

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA COM GARANTIA TOTAL Nº 057/2005**

CONVITE Nº 025/2005

VIGÊNCIA: 24 DE DEZEMBRO DE 2005 A 12 DE JANEIRO DE 2007

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INTALVÁS PRODUTOS E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rua Saldanha Marinho, 495, Bairro Centro, Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.130.049/0001-69, neste ato representada por **SÉRGIO LUIZ OSELAME**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Luiz Nevesi, 22, Bairro Borgo, Bento Gonçalves, portador do CPF nº 328.196.410-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Aquisição de Equipamentos de Informática com Garantia Total nº 061/2005, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 65, II, 'b', nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência da presente contratação por mais 20 (vinte) dias, vigendo de **24 de dezembro de 2005 a 12 de janeiro de 2006**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente contratação, concernente à garantia total do objeto licitado, terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da entrega e instalação do equipamento em condições de uso, **vigendo de 12 de janeiro de 2006 a 12 de janeiro de 2007**, período durante o qual fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no equipamento durante o prazo da garantia aqui referido, sem que disto decorra qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao deslocamento, reposição de peças, conserto e manutenção, sendo estipulado o

prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do equipamento ao Contratado em condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este aditamento far-se-á sem ônus para qualquer das partes, sendo que os contratantes concordam expressamente em manter o valor contratado nos termos do ajuste original, não implicando o presente aditamento em fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, e este respeito.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Aquisição de Equipamentos de Informática com Garantia Total nº 057/2005, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 23 de Dezembro de 2005.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INTALVÁS PRODUTOS E SERVIÇOS EM
INFORMÁTICA LTDA.
SÉRGIO LUIZ OSELAME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica